PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :—

L E I Nº 396/58

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR, EM BENEFÍCIO DO ABASTECIMENTO DE ÀGUA DA CIDADE, CAPTAÇÃO SUPLEMENTAR DE ÁGUA DESTINADA Á REMONTA DO EXÉRCITO EM TROCA DA SERVIDÃO DE PASSAGEM DO ADUTOR DO MANANCIAL DO LOPES E SUA FAIXA DE CONSERVAÇÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica do Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar captação de água potável, destinada ao serviço de abastecimento da Remonta do Exército, desobrigando por meio dela a rêde de água do Lopes, que serve a cidade.

§ Único - Para satisfação dos fins desejados a Remonta e a Municipalidade celebrarão convênio de forma bastante que fique assegurada ao Município a passagem da adutôra do Lopes atravéz das terras da Remonta bem como autorizado o Município a usar faixa de terreno sôbre a qual se desenvolve a adutôra, para os fins de conservação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Maio de 1958.

José Narcizo de Queiroz

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurido Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana" no dia 4-6-58 (pag. 1).